

## ADITAMENTO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019-2020

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da **categoria profissional** o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PIRACICABA**, entidade sindical de primeiro grau, detentor da carta sindical processo MITC/DNT nº 46000010689/01-71, com sede na Rua Governador Pedro de Toledo, nº 636, Centro, Piracicaba -SP, CEP 13400-060, CNPJ n.º 54.407.093/0001-00, neste ato representado por seu Vice Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO PREVIDE, CPF n. 716.138.628-49 e assistido por sua advogada, e de outro, como representante da **categoria econômica**, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRACICABA**, entidade sindical de primeiro grau, detentor da carta sindical – Processo MIT/DNT nº 23910/41, com sede na Rua Governador Pedro de Toledo, nº 484, Centro, Piracicaba -SP, CEP 13400-060, CNPJ n.º 54.413.299/0001-35, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ITACIR NOZELLA, CPF n. 041.008.918-49 e assistido por seu advogado, celebram o presente **ADITAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020** nos seguintes termos:

**CLÁUSULA 1ª – DO LABOR NO FERIADO DE 12 DE OUTUBRO DE 2021.** Fica autorizada, de forma **facultativa** aos comerciários e comerciantes, a abertura e utilização da mão de obra dos comerciários no feriado nacional de 12 de outubro de 2021, seguindo os horários abaixo estipulados. O labor do feriado 12 de outubro de 2021 deverá ser remunerado com o pagamento/fornecimento de vale-transporte gratuito para todos os comerciários que se ativarem no respectivo feriado, acrescido das seguintes bonificações:

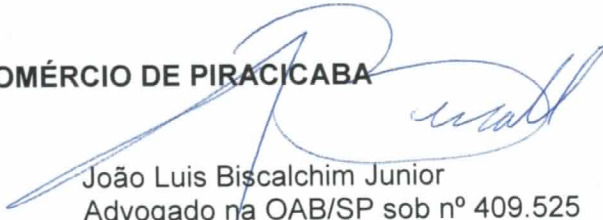
Direitos previstos em CCT	Vigência até 31/08/2020
Setor econômico	Direitos
<b>COMERCIÁRIOS DE CENTRO E CORREDORES COMERCIAIS <u>das 9h00min às 16h00min.</u></b>	<b>100% sobre as horas trabalhadas + R\$ 60,00</b> (sessenta reais) para empresas MEI, ME e EPP; Ou R\$ 92,00 (noventa e dois reais) para demais empresas
<b>COMERCIÁRIOS DE SHOPPING CENTER <u>das 12h00min às 20h00min.</u></b>	<b>100% sobre as horas trabalhadas + R\$ 71,00</b> (setenta e um reais)
<b>COMERCIÁRIOS DE SUPERMERCADOS <u>em regime de escala própria.</u></b>	<b>100% sobre as horas trabalhadas + R\$ 51,00</b> (cinquenta e um reais)

E por estarem assim ajustados, os representantes legais das entidades convenientes acima mencionadas, firmam o presente instrumento em quatro vias e protocolam o presente Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho para fins de registro e arquivo do presente instrumento através do "SISTEMA MEDIADOR" conforme determinado na instrução normativa 06/2007.


Piracicaba, 07 de outubro de 2021.

**Pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PIRACICABA**

  
ANTONIO ROBERTO PREVIDE  
Vice Presidente

  
João Luis Biscalchim Junior  
Advogado na OAB/SP sob nº 409.525

**Pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRACICABA**

  
ITACIR NOZELLA  
Presidente

  
Luís Roberto Lordello Beltrame  
Advogado OAB/SP sob nº 201.062

- 1 -